

CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

TERMO DE CREDENCIAMENTO 001/2026

EDITAL 014/2026

PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2026

INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº001/2026

TERMO DE CREDENCIAMENTO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, E A EMPRESA JOSE RICARDO PEREIRA. PARA O CREDENCIAMENTO DE PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, entidade de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº **25.204.462/0001-51**, com sede na Avenida Brasil, Nº 333, Bairro Centro – Janaúba - MG, neste ato representado pelo Exmo. **Almir Dias Santos**, Presidente da Câmara Municipal de Janaúba/MG., doravante denominado de CREDENCIANTE, do outro lado, a empresa, **Jose Ricardo Pereira**, inscrita no CNPJ/MF sob nº **17.122.356/0001-09**, com sede na Rua Antunino Antunes, nº 457, Padre Eustaquio, na cidade de Janaúba-MG, neste ato representada por **Jose Ricardo Pereira**, portador da carteira de identidade nº **MG3.494.462**, CPF **708.690.816-91**, aqui denominado de CREDENCIADA, RESOLVEM celebrar este Termo de Credenciamento mediante as Cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa para o **CREDENCIAMENTO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREDIAL, COMPREENDENDO SERVIÇOS DE BOMBEIRO HIDRÁULICO, ELETRICISTA, PEDREIRO, PINTOR, TÉCNICO DE PABX E TÉCNICO EM CFTV/ALARME, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA/MG, CONFORME CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NOS DOCUMENTOS DO PROCESSO E NOS TERMOS DA LEI Nº 14.133/2021.**

1.2. conforme as condições estabelecidas na Edital, que passam a integrar este instrumento, independentemente da transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO

2.1. O presente Termo de Credenciamento tem como fundamento a Lei 14.133/21 e decreto e suas alterações, e ainda o EDITAL 014/2026, PROCEDIMENTO LICITATÓRIO Nº 023/2026, INEXIGIBILIDADE POR CREDENCIAMENTO Nº 001/2026, e seus anexos, tudo parte integrante deste processo, independente de transcrição.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

CLÁUSULA TERCEIRA – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DOS ITENS E DO PREÇO

3.1. O presente termo será executado conforme itens, valores e dentro das quantidades credenciadas abaixo:

CLÁUSULA QUARTA – DA FONTE DE RECURSOS

4.1. As despesas correrão por conta da seguinte dotação:

01.031.0001.2001 33903600 Outros Serv Terc. – P. F . FONTE: 1500000000. Ficha: 0013.

01.031.0001.2001 33903900 Outros Serv Terc. – P Jurídica . FONTE: 1500000000. Ficha: 0014.

CLÁUSULA QUINTA – FORMA DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

5.1. O prazo vigência do termo de credenciamento será de 12 meses a partir da assinatura do termo de credenciamento. O presente termo de credenciamento poderá ser reincido ou prorrogado em conformidade com a legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1 Câmara Municipal de Janaúba/MG., efetivará o pagamento a empresa Credenciada nos seguintes prazos e da seguinte forma:

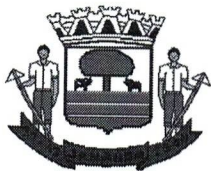
- a) O pagamento dos serviços será efetuado através de transferência eletrônica na conta corrente jurídica da empresa credenciada, observando a quantidade de atendimentos realizados durante o mês, multiplicada pelo valor de cada procedimento realizado, em até 30 (trinta) dias após a emissão da Nota Fiscal, que deverá ser acompanhada;
- b) Certidões de regularidade junto à Fazenda Federal e Seguridade Social, ao FGTS, e Regularidade Trabalhista vigentes.
- c) Relatório descritivo com nome do paciente, endereço, consulta/procedimento realizado, data e local da prestação dos serviços assinado pelo prestador de serviços.

CLÁUSULA SETIMA– DOS REAJUSTES E CORREÇÃO MONETÁRIA

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irrealizáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

7.2 Após o interregno de um ano, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA - Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, limitado a 10% do valor inicialmente contratado, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
- 7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
- 7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA– DA VINCULAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA

- 8.1. Todas as normatizações quantos as obrigações das partes, prazos e local de fornecimento, condições de recebimento, gerenciamento e fiscalização, e ainda sanções que constam no Termo de Referência, são partes integrantes deste Termo.

CLÁUSULA NONA– DO FORO

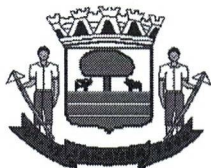
- 9.1. As partes elegem o foro da comarca de Janaúba/MG, como o único competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas deste contrato, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
- 9.2. E por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e para um só fim de direito, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que a tudo assistiram, na forma da lei.

Janaúba/MG, 21 de novembro de 2026.


Almir Dias Santos

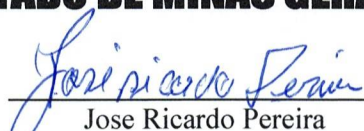
Almir Dias Santos
Presidente
MAT. 06305
Câmara Municipal de Janaúba

Presidente Da Câmara Municipal De Janaúba/MG
CNPJ sob o nº 25.204.462/0001-51
CREDENCIANTE



CÂMARA MUNICIPAL DE JANAÚBA

ESTADO DE MINAS GERAIS



Jose Ricardo Pereira
CNPJ sob o nº 17.122.356/0001-09
CREDENCIADA

TESTEMUNHAS:

NOME: _____ RG: _CPF: _

NOME: _____ RG: _CPF: _